



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fls. 532
Ass. _____

CONTRATO Nº 1593/2015-3 PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS E A SOCIEDADE EMPRESARIA METALPOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada por sua Mesa Diretora, composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais: Luiz Dantas Lima residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 073.694.684-53 e RG nº 127.802 SSP-AL; José Ronaldo Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 350.378.064-53 e RG-507.258 SSP-AL; Thaise de Souza Guedes, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 060.407.234-16 e RG-3.135.253 SSP-AL; Severino Lira Pessoa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 662.560.704-53 e RG-937.633 SSP-AL; Isnaldo Bulhões Barros Junior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 677.666.924-49 e RG-1999001006542 SSP-AL; Edival Vieira Gaia Filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 373.271.604-00 e RG-1999001037650; Marcos Antônio de Oliveira Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 310.136.274-15 e RG-2003001029490 SSP-AL; e Jair Lira Soares, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 043.203.244-47 e RG 98001179242 SSP-AL, doravante denominador simplesmente como CONTRATANTE e a sociedade empresaria METALPOX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.008.278/0001-66, estabelecida na BR 282, São Sebastião, S/nº, distrito industrial Pedro Bortoluzzi, Xanxerê SC. Neste ato representado pelo Sr. Vilmar Calza, domiciliado à Rua Irineu Bornhausen, 28, Centro, Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000 CPF n.º 251.140.939-91, RG n.º 761.682-1, Brasileiro, natural de Serafina Corrêa/RS, doravante simplesmente CONTRATADA. Celebram o presente contrato, decorrente do pregão Eletrônico nº 031/2014 e no ato homologatório exarado no Despacho nº 705, de 13/10/2014, da presidência do tribunal de contas, nos autos do Processo nº 201400047001810, e solicitação contida no processo nº 1593/2015 ALE/AL, que ficam fazendo partes integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente no que couber na Lei nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação mediante Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário a ser



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fis. 533
Ass. _____

- utilizado pela Assembleia Legislativa de Alagoas nos termos do Edital do pregão eletrônico nº 031/2014 e seus anexos e da ata de registro de preço nº 011/2014.
- 1.2. O mobiliário objeto deste contrato com as especificações técnica e quantidade esta descrito no termo de referencia, Anexo I, do edital do pregão eletrônico nº 031/2014 e na solicitação da gerencia de administração objeto do processo nº 201400047003262.
 - 1.3. A CONTRATAÇÃO fica obrigada a aceitar, nas mesma condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto referente a este contrato, conforme previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
 - 1.4. Fazem partes integrantes desde contrato para todos os fins de direito independentemente da transcrição e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos.
 - a) Termo de referencia, Anexo I do edital do pregão eletrônico nº 031/2014 e seus demais anexos;
 - b) Proposta de preço da CONTRATAÇÃO.
 - c) Ata de registro de preços nº 011/2014

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA ENTREGA DOS BENS

2.1. A entrega, montagem e instalação dos produtos contratados iniciar-se-ão no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento pela CONTRATADA, da solicitação realizada pela gerencia de administração por meio de “autorização para entrega” ou “ordem de fornecimento”, a parti de informação do contrato ou na respectiva nota de empenho.

2.1.1. O prazo Maximo de execução do objeto contratado será de 15 (quinze) dias, contando do termino do prazo de inicio (30 dias) estabelecido no item anterior.

2.1.2. A CONTRATAÇÃO devera comunicar de imediato ao CONTRATANTE eventual impedimento ao fornecimento, montagem ou instalação dos mobiliários no prazo acima estipulado.

2.1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA transferir a terceiros por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.2. A CONTRATADA devera observa rigorosamente o local e endereço para entrega, montagem e instalação dos mobiliário a serem fornecidos na Assembleia Legislativa de Alagoas, localizada no endereço contido no preâmbulo deste contrato.

2.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas apropriadas para armazenamento em caixa seladas de forma a preservar a entra de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformação e alterações de cor (caixas empilhadas e embalada em filme plástico apoiadas sobre estrado de madeira

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fis. 534
Ass. _____

“paletes”). Contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação da CONTRATADA (razão social, CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (numero do edital da licitação da nota de empenho e da nota fiscal):

2.4. No ato da entrega a CONTRATADA, de posse de uma via do contrato ou da nota de empenho, devesse apresentar a nota fiscal ou fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para entrega” ou “ordem de fornecimento” ao setor competente do CONTRATANTE, a qual será conferida e atestado por servidor ou pela comissão de avaliação e recebimento, designada para este fim específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

3.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos Art. 73 a 76, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela comissão de avaliação e recebimento, em local definido pelo mesmo, termo de recebimento provisório para verificação da conformidade com as exigências contidas neste contrato, bem como no edital do pregão eletrônico nº 031/2014 e seus anexos. Os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.3. Se for constatado desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela comissão de avaliação e recebimento a CONTRATADA devesse efetuar a troca do(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

3.4. Na hipótese do item anterior o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório após criteriosa inspeção e verificação de que o mobiliário adquirido encontra-se montado e instalado conforme LAYOUT, e em perfeitas condições de utilização além de atender as especificações do objeto contratado, após o aceite da comissão de avaliação e recebimento mediante termo de recebimento definitivo.

3.6. A CONTRATADA deve apresentar após o recebimento definitivo do objeto pela comissão de avaliação e recebimento, nota fiscal ou fatura, em duas vias emitida e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

3.7. Para os produto que apresentarem defeitos, imperfeições e irregularidades ou apresentarem quaisquer características discrepantes as escritas no termo de referencia, anexo I do edital do pregão eletrônico nº 031/2014 e seus anexo, normas técnicas, laudo técnicos e de aprovação ainda que constatados depois do recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para saná-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, máximo de 05 (cinco) dias úteis as suas expensas, nos termos do código de defesa do consumidor.

3.8. De acordo com o item anterior, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATAÇÃO pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia de 5 (cinco) anos.

CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. exercer a fiscalização de execução do objeto desde contrato por meio da unidade técnica competente previamente indicada, na forma no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

4.1.2. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADA possa efetuar a entrega, a montagem e a instalação dos moveis dentro das normas e condições estabelecidas no edital do pregão nº 031/2014;

4.1.5. Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde serão entregues, montados e instalados os moveis, observadas as normas de segurança pertinentes;

4.1.6. Receber o objeto entregue, montado e instalado no local previamente determinado pela unidade responsável pelos recebimentos provisório e definitivo;

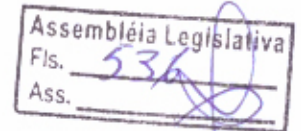
4.1.7. Realizar rigorosa conferencia das característica dos moveis entregues, por meio do gerente de administração, juntamente com a equipe, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

4.1.8. Prestar as informações e os esclarecimento solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução;

4.1.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



4.1.10. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos Art. 77 e 78 e nas formas previstas no Art. 80 da Lei nº 8.666/1993;

4.1.11. Dar fiel cumprimento a todas as cláusulas e demais condições estabelecidas no presente contrato e na Lei nº 8.666/1993;

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e legislação pertinente as seguintes:

5.1.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela entrega, montagem e instalação do mobiliário adquirido, fornecendo os esclarecimentos necessários que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

5.1.2. Proceder à entrega dos moveis devidamente embalados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de descarga, assinalado na embalagem a marca, destino e quando for o caso, numero da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

5.1.3. Entregar os moveis adquirido sempre acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, termo de garantia, catálogos e outros documentos referentes aos bens fornecidos todos redigidos em português;

5.1.4. Providenciar a importância dos bens em nome do CONTRATANTE, quando for o caso;

5.1.5. Embarcar o bem no porto ou no aeroporto, nos prazos e condições estabelecidas em sua proposta de preço quando for o caso;

5.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.7. Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar à pronta e eficaz manutenção e assistência técnica dos bens fornecidos;

5.1.8. Corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando, necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia;

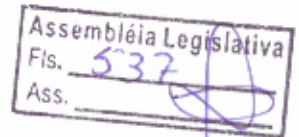
5.1.9. Responder por todos os ônus referente à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

5.1.10. Comunicar imediatamente por escrito, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições e prazos pactuados;

5.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiro ou o CONTRATANTE, em razão de acidente ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



5.1.12. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidente na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade ate a assinatura do “termo de recebimento definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente aos bens, inclusive licença em repartições publicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.1.13. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem ou instalação ou, ainda, de materiais empregados;

5.1.14. Apresentar nota fiscal ou fatura contendo, necessariamente, a descrição dos moveis com marca e modelo, devendo ainda constar o CNPJ e demais dados exigidos no edital do pregão eletrônico nº 031/2014 e neste contrato;

5.1.15. Cumprir a garantia dos bens contratados, conforme dispõe o edital do pregão eletrônico nº 031/2014 e seus anexos;

5.1.16. Prestar todos os pedidos de esclarecimento, atendendo prontamente a todas as reclamações e solicitações que forem feitas pelo CONTRATANTE;

5.1.17. Arca com todos os ônus de transportes e frete necessário;

5.1.18. Dar fiel cumprimento a todas as clausulas e condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) de acordo com os valores especificados na proposta de preço e registrados na ata de registro de preço nº 011/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO MARCA / MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14 – item I	Estantes Multiuso face dupla (acesso a livros pelos dois lados)	Metalpox/ 3FE208	Unidade	16	R\$ 1.281,25	RS 20.500,00

6.1.1. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.2. As despesas decorrentes deste contrato, correção à conta do credito orçamentário do orçamento-geral da Assembleia Legislativa de Alagoas, na dotação orçamentária: Programa de Trabalho 01122022919250000, Fonte de Recurso 0100, Elemento de Despesa 4.4.90.52, PTRES 011925, E PI 003892.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fis. 538
Ass. [assinatura]

CLAUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela comissão de avaliação e recebimento, nota fiscal ou fatura, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias uteis contado do recebimento definitivo do mobiliário e dos respectivos documentos comprobatórios, e após protocolização da nota fiscal ou fatura correspondente na gerencia de administração, devidamente atestada, mediante ordem bancaria creditada em conta corrente da CONTRATADA.

7.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal ou fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passara a ser contado a parti de data da sua reapresentação.

7.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 031/2014.

CLAUSULA OITAVA-DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da solicitação realizada pela gerencia de administração, por meio de " autorização para entregar"ou "ordem de fornecimento", admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução dos serviços sujeitara a CONTRATADA à multa de:

- 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.

9.2. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o termino do prazo fixado para a entrega do objeto, ate o limite de 30 (trinta) dias.

9.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembléia Legislativa
Fls. 539
Ass.

a) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o termino do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) Todo o fornecimento não for aceito pela comissão de avaliação e recebimento por não atender às especificações.

9.4. O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, observando-se o seguinte:

9.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

9.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.6.1. Advertência;

9.6.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e neste contrato;

9.6.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

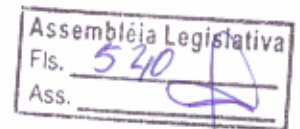
9.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual, assim como a execução do seu objeto em desacordo com sua disposição, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito,



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizando, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa previa.

10.2. Este contrato poderá, ainda ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste contrato;
- c) Transferência dos direitos ou das obrigações pertinentes a este contrato, sem previa e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de falta, devidamente anotadas;
- e) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos ate a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII. Do art. 7º, da constituição federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada gerencia de administração, ou servidor por ela indicado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrência relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, accito pelo contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das dividas justificativas

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO

13.1. A contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18, e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 11/09/1990



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembléia Legislativa
Fis. 541
Ass. _____

13.2. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao fabricante do mobiliário uma declaração que prestará a garantia respectiva contra defeitos de fabricação e reposição de peças por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

13.3. No caso da assistência técnica ou da manutenção ser terceirizada, deverá ser apresentada declaração emitida pela empresa indicada para assistência técnica ou pela manutenção, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com firma reconhecida, demonstrando o comprometimento na prestação da assistência técnica ou da manutenção.

13.3.1. Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de origem da empresa indicada para Assistência Técnica ou manutenção, emitida no máximo a 30 (dias) anteriores à data prevista para a abertura da licitação, comprovando por meio do seu objeto Social a habilitação para exercer tal atividade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser solicitar pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômico extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega dos bens, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor que a CONTRATADA tenha direito.

CLAUSULA DECIMA UINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente contrato no Diário oficial do estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

16.1. As questões decorrente da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela justiça estadual, no foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

[Handwritten signature]



[Large handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fls. 52/2
Ass. _____

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste contrato, estendo sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o CONTRATANTE poderá declarar inidônea a CONTRATADA ou os seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporariamente ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem, justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2015.

Deputado Luiz Dantas Lima
Presidente
CONTRATANTE

Deputado José Ronaldo Medeiros
1º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Thaise de Souza Guedes
2º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Severino de Lira Pessoa
3º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Deputado Isnaldo Bulhões Barros Junior
1º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Edival Vieira Gaia Filho
2º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Marcos A. de O. Barbosa



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fls. 543
Ass. _____

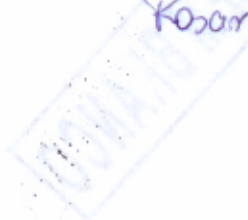
3º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Jair Lira Soares
4º Secretário
CONTRATANTE

Vilmar Calza
Representante da empresa

TESTEMUNHA CPF Nº 567.553.710-04
Genair P. da Rosa

TESTEMUNHA CPF Nº 075503369-89
Rosângela Barbosa





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

Assembleia Legislativa
Fls. 544
Ass. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2014
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 201400047001810
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Nos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.291.730/0001-14, situado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 332, Centro, Goiânia, Goiás, CEP: 74.003-010, Telefone: (62) 3201-9034, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari, brasileiro, inscrito no CPF nº 125.131.761-04, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei estadual nº 17.928, de 27/12/2012 e na Resolução Normativa TCE nº 007/2012, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2014, sob o Sistema de Registro de Preços, do resultado do julgamento das Propostas de Preços publicado no site eletrônico do Tribunal de Contas e homologada pelo Despacho nº 705, de 13/10/2014, procedimento conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio (Portaria nº 726/2013), RESOLVE registrar os preços para futura contratação de fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para a nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição, montagem e instalação de mobiliário para atender as necessidades das diversas unidades técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em sua nova Sede Administrativa, mediante formalização do respectivo Contrato de fornecimento, montagem e instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A partir desta data ficam registrados nesta Ata, os preços das FORNECEDORAS/CONTRATADAS primeiras colocadas, conforme especificado abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

2.1.1. Fornecedora classificada:

Nome: USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ Nº 01.927.184/0001-00

Dados da proposta:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MOVEL	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01 - Item 1	Poltrona Giratória tipo "A"	Flexform	09	R\$ 3.300,00	R\$ 29.700,00
01 - Item 2	Poltrona Giratória Interlocutor "A"	Flexform	12	R\$ 2.185,00	R\$ 26.220,00
07	Sofá Páfiá3 lugares com apoio braços, estrutura metálica cromada, sem regulagem, com assento e encosto	Flexform	12	R\$ 3.619,25	R\$ 43.431,00
09	Poltrona Fixa de Espera "E", com assento e encosto	Flexform	38	R\$ 1.184,20	R\$ 44.999,60
Valor Total				R\$ 144.350,60	

2.1.2. Fornecedora classificada:

Nome: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., CNPJ Nº 60.656.774/0001-05

Dados da proposta:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MOVEL	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01 - Item 1	Cadeira Poltrona Giratória "B1"	Plypps c	18	R\$ 2.694,60	R\$ 48.502,80
02 - Item 2	Cadeira Poltrona Giratória Interlocutor	Plypps s	46	R\$ 2.358,00	R\$ 108.468,00
02 - Item 3	Cadeira Giratória Operacional com braços	20PGR	596	R\$ 1.173,00	R\$ 698.908,00
02 - Item 4	Cadeira Giratória Operacional sem braços	20PGR	87	R\$ 973,00	R\$ 84.651,00
03 - Item 5	Cadeira fixa operacional sem braços	20CS	80	R\$ 273,32	R\$ 21.865,60
03 - Item 1	Cadeira Poltrona Giratória "B1"	30PE	18	R\$ 4.772,00	R\$ 85.896,00
03 - Item 2	Cadeira Poltrona Giratória Interlocutor "B1"	4JPOS	46	R\$ 1.985,00	R\$ 91.310,00
04 - Item 1	Cadeira Poltrona Giratória "C/D"	20PP3	26	R\$ 1.577,00	R\$ 40.992,00
04 - Item 2	Cadeira Poltrona Giratória Interlocutor "C/D"	20PGR	80	R\$ 1.394,00	R\$ 111.520,00
06 - Item 1	Cadeira Sofá de 01 lugar "A/B"	9SDOT1	17	R\$ 1.174,00	R\$ 19.958,00
06 - Item 2	Cadeira Sofá de 02 lugares "A/B"	9SDOT2	17	R\$ 1.746,00	R\$ 29.682,00
06 - Item 3	Cadeira Sofá de 03 lugares "A/B"	9SDOT3	14	R\$ 2.328,00	R\$ 32.592,00
08	Cadeira Poltrona fixa de espera "B,C/D"	9SCL1	09	R\$ 1.730,00	R\$ 15.570,00
10 - Item 1	Mesa Executiva Retangular "A/B" 2000x1000x740 (lxpxh)	601Q2110	10	R\$ 18.160,00	R\$ 181.600,00
10 - Item 2	Mesa Auxiliar Executiva "A/B" 1000x500x720 a 740 (lxpxh)	ESPECIAL	09	R\$ 6.545,00	R\$ 58.905,00
10 - Item 3	Armário Aparador "A" 2380x500x645 (lxpxh)	605Q3510	03	R\$ 18.791,60	R\$ 56.382,00
10 - Item 4	Armário Alto "B" 800x490x1600 (lxpxh)	AK101608	05	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
10 - Item 5	Mesa Lateral 600x600x500 (lxpxh)	ESPECIAL	08	R\$ 749,00	R\$ 5.992,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

10 - Item 6	Armário Aparador "B" 2000x470x740 (lxpxh)	836Q81	08	R\$ 6.039,00	R\$ 48.312,00
10 - Item 7	Gaveteiro Volante 03 gavetas "A/B" 430x600x645 (lxpxh)	608Q1410	09	R\$ 5.160,00	R\$ 46.440,00
10 - Item 8	Mesa Reunião 10 lugares "A" 3000x1200x740 (lxpxh)	834Q20	02	R\$ 8.380,00	R\$ 16.760,00
10 - Item 9	Mesa Reunião 08 lugares "B" 2400x1200x740 (lxpxh)	834Q14	01	R\$ 7.681,00	R\$ 7.681,00
10 - Item 10	Mesa Reunião 06 lugares "B" 2400x1200x740 (lxpxh)	834Q14	03	R\$ 7.680,00	R\$ 23.040,00
10 - Item 11	Mesa de Centro "A/B" 1000x600x500 (lxpxh)	150Q361	08	R\$ 736,00	R\$ 5.888,00
11 - Item 1	Mesa Executiva Retangular "A/B" 2000x1200x740 (lxpxh)	832Q10	10	R\$ 6.640,00	R\$ 66.400,00
11 - Item 2	Mesa Armário Aberto "A/B" 7500x750x570 (lxpxh)	836Q50	09	R\$ 2.050,00	R\$ 18.450,00
11 - Item 3	Armário Aparador "A" 2000x470x740 (lxpxh)	836Q81	03	R\$ 6.039,00	R\$ 18.117,00
11 - Item 4	Armário Alto "B" 800x490x1600 (lxpxh)	AR301608	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
11 - Item 5	Armário Aparador "B" 2000x470x740 (lxpxh)	836Q81	08	R\$ 6.039,00	R\$ 48.312,00
11 - Item 6	Gaveteiro Volante Gavetas "A/B" 420x570x570 (lxpxh)	836Q01	09	R\$ 3.420,00	R\$ 30.780,00
11 - Item 7	Mesa Reunião 06 lugares "B" 2400x1200x740 (lxpxh)	834Q14	03	R\$ 7.680,00	R\$ 23.040,00
11 - Item 8	Mesa de Centro "A/B" 1000x600x500 (lxpxh)	150Q361	08	R\$ 736,00	R\$ 5.888,00
11 - Item 9	Mesa Lateral "A/B" 600(L) x 600(P) x 500(H) mm	ESPECIAL	08	R\$ 749,00	R\$ 5.992,00
Valor Total				R\$ 2.074.578,40	

2.1.3. Fornecedor classificado:

Nome: TECNO2000 INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 21.306.287/0001-52

Dados da proposta:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MÓVEL	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
05 - Item 1	Poltrona Giratória "E"	TECNO2000	23	R\$ 1.700,50	R\$ 39.111,50
05 - Item 2	Poltrona Fixa Interlocutor "E/F"	TECNO2000	10	R\$ 363,35	R\$ 3.633,50
Valor Total				R\$ 42.745,00	

2.1.4. Fornecedor classificado:

Nome: METALPOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 04.008.278/0001-66

Dados da proposta:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MÓVEL	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

Assembleia Legislativa
Fls. 547
Ass. _____

			(R\$)		
12	Estante Multiuso em aço, para Arquivo Morto	Metaipov: 6FF105	129	R\$ 1.405,30	R\$ 181.389,50
13 Item 1	Estante Multiuso de Face Dupla (acesso a livros pelos dois lados)	Metaipov: 3FF208	54	R\$ 1.283,25	R\$ 69.300,00
13 Item 2	Estante Multiuso de Face Simples, fabricada em aço para Biblioteca	Metaipov: 3FF104	33	R\$ 837,30	R\$ 27.629,00
Total Geral				R\$ 299.309,10	

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993.

2.3. As beneficiárias do Registro de Preços, em igualdade de condições, têm direito a preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições das respectivas propostas.

2.4. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do Tribunal de Contas, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A entrega, montagem e instalação dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços interar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, e após o recebimento, pelo fornecedor, da solicitação realizada pela Gerência de Administração, por meio de "Autorização para Entrega" ou "Ordem de Fornecimento", a partir de informações constantes do contrato ou na respectiva nota de empenho.

3.1.1. O prazo máximo de execução do objeto proposto será de 15 (quinze) dias, contado do término do prazo de início (30 dias) estabelecido neste item.

3.1.2. A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá comunicar de imediato ao Tribunal de Contas eventual impedimento ao fornecimento dos mobiliários no prazo acima estipulado.

3.1.3. É expressamente vedada a FORNECEDORA/CONTRATADA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, o endereço para a entrega, montagem e instalação dos mobiliários, que será na nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas, localizada na Avenida Ubirajara Beroan Leite Nogueira, (Fazenda Retiro), Região Norte de Goiânia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

3.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor (caixas empilhadas e embaladas em filme plástico apoiadas sobre estrado de madeira [paletes]), contendo as indicações de marca do fabricante e modelo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação do FORNECEDORA/CONTRATADA (Razão Social, CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho, da Nota Fiscal e desta Ata de Registro de Preços).

3.4. No ato da entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA, de posse de uma via do contrato e da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega" ou "Ordem de Fornecimento", ao setor competente do Tribunal de Contas, a qual será conferida e atestada por servidor ou pela Comissão de Avaliação e Recebimento, designada para este fim específico.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Avaliação e Recebimento do Tribunal de Contas, no endereço identificado no item 3.2, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2014 e seus Anexos, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

4.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela Comissão de Avaliação e Recebimento, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

4.4. Na hipótese do subitem anterior, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que detem causa a sua troca será considerado recebimento provisório, cessando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o mobiliário adquirido encontra-se montado e instalado conforme *layout*, e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, após o aceite da Comissão de Avaliação e Recebimento designada pelo Tribunal de Contas, mediante Laudo de Recebimento Definitivo.

4.6. A FORNECEDORA/CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Avaliação e Recebimento, Nota Fiscal ou Fatura de serviços



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

Assembléia Legislativa
Fis. 549
Ass. _____

em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

4.7. Para os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2014 e seus Anexos, Normas Técnicas, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento definitivo, a FORNECEDORA/CONTRATADA será notificada para saná-los ou substituí-los parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.8. De acordo com o item anterior, o Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

5.1. Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA.

5.2. A FORNECEDORA/CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pelo CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas no contrato.

5.4. A FORNECEDORA/CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A FORNECEDORA/CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/1993.

5.6. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2014 e seus Anexos e no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade Técnica competente previamente indicada, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Cabinete da Presidência

- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA/CONTRATADA acerca de irregularidades observadas no mobiliário entregue.
- 6.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da FORNECEDORA/CONTRATADA.
- 6.4. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2014 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato.
- 6.5. Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2014 e seus Anexos e no respectivo contrato.
- 6.6. Efetuar os pagamentos a FORNECEDORA/CONTRATADA conforme previsto nesta Ata e no respectivo contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.7. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.8. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993, no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2014 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação com a FORNECEDORA/CONTRATADA registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, será formalizada por meio de Contrato de Fornecimento.
- 7.2. A FORNECEDORA/CONTRATADA será convocada para assinar o Contrato de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- 7.3. A recusa injustificada da FORNECEDORA/CONTRATADA registrada em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às fornecedoras que se abútem a aceitar a contratação, fora da validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá apresentar para pagamento mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao mobiliário entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

Assembleia Legislativa
Fls. 551
Ass. _____

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após protocolização e aceitação pelo CONTRATANTE das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

8.3. O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8.4. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade do Registro Cadastral - CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

8.5. Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha convalidado de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente no efetivo pagamento da parcela.

8.7. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPC A anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBIC)/100

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o corrente exercício e para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da mesma Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto as alterações contratuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

Assembléia Legislativa
Fis. 552
Ass. _____

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto às FORNECEDORAS.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.3.1. convocar a FORNECEDORA/CONTRATADA avisando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. frustrada a negociação, a FORNECEDORA/CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

10.3.3. convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA/CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.4.1. liberar a FORNECEDORA/CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.2. convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

11.1.5. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

Assembleia Legislativa
Fls. 553
Ass. _____

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

11.4.1. por decurso de prazo de vigência;

11.4.2. quando não restarem FORNECEDORAS/CONTRATADAS registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

12.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Administrativa - Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com assessoramento que a mesma considerar pertinente e necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo do setor competente a ser indicado pelo CONTRATANTE.

13.2. É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento legal, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. No ato da assinatura do contrato, deverá estar definido o cronograma de entregas, baseado no quantitativo total a ser contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução dos serviços solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA é multa de:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.

14.2. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

Assembleia Legislativa
Fls. 554
Ass. _____

14.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela Comissão de Avaliação e Recebimento por não atender as especificações.

14.4. O Tribunal de Contas poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a FORNECEDORA/CONTRATADA, observando-se o seguinte:

14.5.1. se o valor do pagamento for insuficiente, fica a FORNECEDORA/CONTRATADA obrigada a recolher a irrisorância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.5.2. esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDORA/CONTRATADA ao Tribunal de Contas, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, na forma da Lei.

14.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:

14.6.1. advertência;

14.6.2. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.6.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA/CONTRATADA ressarcir o Tribunal de Contas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.6.5. se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Tribunal de Contas, a FORNECEDORA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.6.6. as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA/CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cecus

[Assinatura]

[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

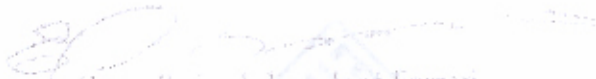
15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, a(s) proposta(s) vencedora(s) da(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência e seus Anexos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2014 e seus Anexos, independente de transcrição.


15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.


E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.


Gabinete do Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de Março de dois mil e quatorze


Conselheiro Edson José Ferrari
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
ÓRGÃO GERENCIADOR


Sra. Pamela Naves de Oliveira
Use Móveis para Escritório Ltda.
FORNECEDOR/CONTRATADO


Sra. Adriana Chaer Benetti
Alberflex Indústria de Móveis Ltda.
FORNECEDOR/CONTRATADO


Sr. André Pires Nascimento
Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.
FORNECEDOR/CONTRATADO


Sra. Patrícia Nunes Monteiro
Metalpox Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
FORNECEDOR/CONTRATADO





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

Assembleia Legislativa
Fls. 356
Ass. _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

Processo nº: 201406047001810. Órgão Gerenciador: Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Fornecedor/Contratado: Use Móveis para Escritório Ltda. (CNPJ nº 01.927.184/0001-00); Albertflex Indústria de Móveis Ltda. (CNPJ nº 60.656.774/0001-05); Tecno2000 Industrial e Comércio Ltda. (CNPJ nº 21.306.287/0001-52); e Metatpos Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ nº 04.608.278/0001-66). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2014. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2014 com os seguintes valores.

Nome: USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ Nº 01.927.184/0001-00

Dados da proposta:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MOVEL	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01 - Item 1	Poltrona Giratória tipo "A"	Flexform	09	R\$ 2.300,00	R\$ 20.700,00
01 - Item 2	Poltrona Giratória Interlocutor "A"	Flexform	12	R\$ 2.185,00	R\$ 26.220,00
07	Sofá Puff 3 lugares com apoio braços, estrutura metálica cromada, sem regulagem, com assento e encosto	Flexform	12	R\$ 3.619,25	R\$ 43.431,00
09	Poltrona Ficar de Espera "B", com assento e encosto	Flexform	08	R\$ 1.842,25	R\$ 14.738,00
Valor Total				R\$ 144.350,00	

Nome: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., CNPJ Nº 60.656.774/0001-05

Dados da proposta:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MOVEL	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
02 - Item 1	Cadeira Poltrona Giratória "B1"	Plypps c	18	R\$ 2.894,60	R\$ 52.102,80
02 - Item 2	Cadeira Poltrona Giratória Interlocutor	Plypps s	46	R\$ 2.358,00	R\$ 108.468,00
02 - Item 3	Cadeira Giratória Operacional com braços	20PGR	596	R\$ 1.172,00	R\$ 698.512,00
02 - Item 4	Cadeira Giratória Operacional sem braços	20PGR	87	R\$ 973,00	R\$ 84.651,00
02 - Item 5	Cadeira fixa operacional sem braços	20CS	80	R\$ 375,32	R\$ 29.865,60
03 - Item 1	Cadeira Poltrona Giratória "B1"	10PE	18	R\$ 4.273,00	R\$ 76.896,00
03 - Item 2	Cadeira Poltrona Giratória Interlocutor "B1"	4IPOS	46	R\$ 1.985,00	R\$ 91.310,00
04 - Item 1	Cadeira Poltrona Giratória "C/D"	20PP3	26	R\$ 1.532,00	R\$ 40.872,00
04 - Item 2	Cadeira Poltrona Giratória Interlocutor "C/D"	20PGR	80	R\$ 1.394,00	R\$ 111.520,00
06 - Item 1	Cadeira Sofá de 01 lugar "A/B"	9SDOT1	17	R\$ 1.174,00	R\$ 19.958,00
06 - Item 2	Cadeira Sofá de 02 lugares "A/B"	9SDOT2	17	R\$ 1.746,00	R\$ 29.682,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

06	Item 3	Cadeira Sofá de 03 lugares "A/B"	95D013	14	RS 2.328,00	RS 32.592,00
08		Cadeira Poltrona fixa de espera "B/C/D"	95C11	09	RS 1.770,00	RS 15.930,00
10	Item 1	Mesa Executiva Retangular "A/B" 2000x1000x740 (l:pxsh)	601Q2110	10	RS 18.160,00	RS 181.600,00
10	Item 2	Mesa Auxiliar Executiva "A/B" 1000x500x720 a 740 (l:pxsh)	ESPECIAL	09	RS 6.505,00	RS 58.905,00
10	Item 3	Armário Aparador "A" 2380x500x645 (l:pxsh)	601Q5510	03	RS 18.794,00	RS 56.382,00
10	Item 4	Armário Alto "B" 800x490x1800 (l:pxsh)	AR31608	05	RS 1.800,00	RS 9.000,00
10	Item 5	Mesa Lateral 600x600x500 (l:pxsh)	ESPECIAL	08	RS 749,00	RS 5.992,00
10	Item 6	Armário Aparador "B" 2000x470x740 (l:pxsh)	836Q81	08	RS 6.039,00	RS 48.312,00
10	Item 7	Gaveteiro Volante 03 gavetas "A/B" 430x600x643 (l:pxsh)	601C1410	09	RS 5.100,00	RS 46.440,00
10	Item 8	Mesa Reunião 10 lugares "A" 3000x1200x740 (l:pxsh)	834Q20	02	RS 8.380,00	RS 16.760,00
10	Item 9	Mesa Reunião 08 lugares "B" 2400x1200x740 (l:pxsh)	834Q14	01	RS 7.680,00	RS 7.680,00
10	Item 10	Mesa Reunião 06 lugares "B" 2400x1200x740 (l:pxsh)	834Q14	03	RS 7.680,00	RS 23.040,00
10	Item 11	Mesa de Centro "A/B" 1000x600x300 (l:pxsh)	ESPECIAL	08	RS 736,00	RS 5.888,00
11	Item 1	Mesa Executiva Retangular "A/B" 2000x1200x740 (l:pxsh)	832Q10	10	RS 6.640,00	RS 66.400,00
11	Item 2	Mesa Armário Aberto "A/B" 7500x750x570 (l:pxsh)	836Q50	09	RS 2.050,00	RS 18.450,00
11	Item 3	Armário Aparador "A" 2000x470x740 (l:pxsh)	836Q81	03	RS 6.039,00	RS 18.117,00
11	Item 4	Armário Alto "B" 800x490x1800 (l:pxsh)	AR31608	05	RS 1.800,00	RS 9.000,00
11	Item 5	Armário Aparador "B" 2000x470x740 (l:pxsh)	836Q81	08	RS 6.039,00	RS 48.312,00
11	Item 6	Gaveteiro Volante Gavetas "A/B" 430x570x570 (l:pxsh)	836Q01	09	RS 3.430,00	RS 30.780,00
11	Item 7	Mesa Reunião 06 lugares "B" 2400x1200x740 (l:pxsh)	834Q14	03	RS 7.680,00	RS 23.040,00
11	Item 8	Mesa de Centro "A/B" 1000x600x300 (l:pxsh)	ESPECIAL	08	RS 736,00	RS 5.888,00
11	Item 9	Mesa Lateral "A/B" 600(L)x 600(P) x 500(D) mm	ESPECIAL	08	RS 749,00	RS 5.992,00
Valor Total					RS 2.074.378,40	

Nome: TECNO2000 INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 21.306.287/0001-52

Dados da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MÓVEL	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
05 - Item 1	Poltrona Giratória "E"	TECNO2000	23	RS 1.700,50	RS 39.111,50
05 - Item 2	Poltrona Fixa Interlocutor "E/F"	TECNO2000	110	RS 565,35	RS 62.188,50
Valor Total				RS 101.300,00	

[Signature]

[Signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete da Presidência

Assembléia Legislativa
Fis. 558
Ass. _____

Nome: METALPOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 04.008.278/0001-66

Dados da proposta:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MOVEL	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
12	Estante Multiuso em aço, para Arquivo Médio	Metalpox/ 6F10406	129	R\$ 1.305,50	R\$ 171.309,50
14 Item 1	Estante Multiuso de Face Dupla (acesso a livros pelos dois lados)	Metalpox/ 3F1203	04	R\$ 1.281,25	R\$ 5.125,00
14 Item 2	Estante Multiuso de Face Simples, fabricada em aço para Biblioteca	Metalpox/ 3F1304	43	R\$ 437,20	R\$ 18.800,60
Total Geral				R\$ 195.235,10	

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato. Valor total acima irrenunciáveis na forma contratual, nos primeiros 12 (doze) meses. Forma de pagamento da futura contratação: até o 30º dia útil da apresentação da fatura atestada pela fiscalização. Recursos orçamentários: dotação específica do orçamento do Tribunal de Contas, para o exercício de 2014, e na dotação apropriada no exercício seguinte, se houver. Foro Comarca de Goiânia.

[Handwritten signature]

EM BASTANTE

[Handwritten signature]